RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 284/2017
Autor: Vereador Alexandre Aleluia
Ementa*:* "Altera o art. 1º e parágrafo único, art. 7º o caput e incisos I, II, XVII, XXII do art. 16, art. 24, art. 34 e art. 40 da Lei 7.394/2007 que cria a Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos – ARSAL no Munícipio de Salvador. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Por fim, cumprindo o impulso regimental contido no inciso III do art. 178 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), apensamos cópia da legislação citada no presente projeto.

Sala das Comissões, em 26 de maio de 2017.

Maria de Fátima Correia Santos
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa